



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL N°. 05-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins, que nessa  
data, foi expedido no quadro de avisos  
estacionário da sede da casa prefeitura em  
cumprimento ao disposto da Lei  
Orgânica do Município de Cipotânea.  
Cipotânea, 18 de fevereiro de 2022.

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de  
Cipotânea em decorrência de chuvas intensas"

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de  
Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela  
Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI  
do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de  
Cipotânea na última semana ocasionaram diversos pontos de alagamentos, inclusive de  
interdição de estradas vicinais, colocando a cidade isolada, sem acesso a qualquer outro  
Município limítrofe;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informou a  
identificação de casas alagadas tanto na zona rural quanto urbana da cidade, com  
desabrigados que ainda estão sendo levantados;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança,  
mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo  
evento, dentre outros;

CONSIDERANDO o Município necessita de dar resposta e assistência com a  
devida urgência e atenção à população, bem como tomar medidas de prevenção antes  
de ocorrências de maior gravidade;

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em  
todo o Município de Cipotânea/MG, uma vez que há extensa área afetada por  
inundações, chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações  
de terra e riscos

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais  
para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos  
danos causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às pessoas afetadas, bem  
como reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso,  
para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação

H. de Oliveira  
Roberto Henriques de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG



# MUNICÍPIO DE CIROTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CIROTÂNEA/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os efeitos finais, que neste dia 18 de fevereiro de 2022, este decreto foi publicado no quadro de avisos situado na sede da Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.  
Assinatura de Roberto H. de Oliveira

# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DECRETO MUNICIPAL N°. 05-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Este é o certificado para os devidos fins, que neste dia 18 de fevereiro de 2022, foi afixado no quadro de avisos situado no ato do desta Prefeitura em conformidade ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

**"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Cipotânea em decorrência de chuvas intensas"**

Roberto H. de Oliveira - MG  
Roberto H. de Oliveira - MG

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Município de Cipotânea na última semana ocasionaram diversos pontos de alagamentos, inclusive de interdição de estradas vicinais, colocando a cidade isolada, sem acesso a qualquer outro Município limítrofe;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Assistência Social informou a identificação de casas alagadas tanto na zona rural quanto urbana da cidade, com desabrigados que ainda estão sendo levantados;

**CONSIDERANDO** o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o Município necessita de dar resposta e assistência com a devida urgência e atenção à população, bem como tomar medidas de prevenção antes de ocorrências de maior gravidade;

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Cipotânea/MG, uma vez que há extensa área afetada por inundações, chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações de terra e riscos

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos danos causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às pessoas afetadas, bem como reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso, para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação

Roberto H. de Oliveira - MG  
Prefeito Municipal - MG



# MUNICÍPIO DE CIROTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizase as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cipotânea/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Roberto H. de Oliveira  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE CIROTÂNEA/MG

## GERRITÓ DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que neste dia foi anexado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município da Cipotânea.

Cipotânea, 18 de fevereiro de 2022.  
Roberto Henrique de Oliveira